CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5549-"A" DE 26 DE Março DE 1982

FORTALEZA

Autoriza a doação de imóvel do Municí pio ao Banco do Estado do Ceará S.A - BEC e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a doar ao BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S/A - B EC, em caráter gratuito, uma área de terra pertencente ao patrimônio municipal, constituída de um terreno situado em Fortaleza com os seguintes limites e dimensões: ao Norte, com a Avenida Mister Hull, por onde mede 24,50m; ao Sul, com a rua Martins Neto, por onde mede 25,30m; ao Nascente, com os prédios de nºs 5.219, 626 e outros, por onde mede 82,60m; e ao Poente, com os prédios onde funcionam uma Repartição Municipal, um Posto Médico, um Distrito Policial e uma Coletoria Estadual, por onde mede 82,60m.

Art. 2º - No terreno objeto da doação ora autorizada o Banco do Estado do Ceará S/A - BEC construirá um prédio destinado à instalação de uma agência do citado estabelecimento de crédito, devendo construir igualmente no mesmo local uma praça, cuja manutenção ficará a seu cargo, e preservar, reformar e ampliar o chafariz público ali existente.

Parágrafo único - Constará da escritura públi ca de doação, cláusula especial de reversão, segundo a qual, se não for edificada a agência no prazo improrrogável de um ano, reverterá a área doada ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização decorrente de obras realizadas no terreno, ressalvados os motivos de força maior.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE Março DE 1982.

Luiz Angelo Pereira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO

Lúcio Gonçalo de Alcântara
Prefeito Municipal

prefeitura municipal de fortaleza
gabinete do prefeito

MENSAGEM Nº 0004

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 107
Data 25-02-82

GABINETE DO SECRETÁRIO

25 / 02 82

Senhor Presidente,

Ademar Arruda
1º SECRETÁRIO

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Câmara Municipal o incluso projeto de lei que "Autoriza a doação de imóvel do Município ao Banco do Estado do Ceará S.A. BEC e dá outras providências".

Pretende o BEC, segundo expediente que o seu Presidente, Dr. Luiz Gonzaga Furtado de Andrade, enviou ao Chefe do Poder Executivo deste Município, instalar naquele local mais uma de suas agências, para o que ali construirá moderno prédio. Além do mais, de acordo com o respectivo projeto já elaborado, o conceituado estabelecimento de crédito construirá, também, às suas expensas, em torno do prédio-sede, uma moderna praça, por cuja manutenção se responsabilizará, bem como preservará o chafariz público ali existente, reformando-o e ampliando-o, o que significará de logo um grande benefício para a comunidade local.

Sociedade de economia mista do Estado, o BEC, na forma estabelecida em seu Estatuto Social, tem por objetivo precípuo o desenvolvimento sócio-econômico do Ceará, desiderato que tem perseguido, com absoluto êxito, através de suas atuais 57 unidades instaladas, sendo 46 em municípios do interior cearense, 4 em capitais fora do Estado e 7 em Fortaleza.

Aquelas 57 unidades deverão ser acrescidas de 12, já autorizadas, das quais algumas virão incorporar-se ao número de unidades já existentes em nossa capital, visando, na expansão das atividades do prestigioso Banco, não só assistir o centro comercial,

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR JOSÉ BARROS DE ALENCAR
Digníssimo Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA.

mas sobretudo a comunidade periférica da cidade.

Reconhecendo, como todos reconhecemos, os relevantes serviços que o BEC vem prestando à população cearense, bem como considerando as atenções com que a sua Diretoria sempre acolhe os assuntos do particular interesse da Municipalidade de Fortaleza, parece-me de justiça, como indeclinável dever de gratidão, atender ao pedido formulado pelo seu ilustre Presidente, no sentido de ser-lhe doado o imóvel descrito no anexo projeto de lei, para a instalação da projetada agência.

Daí a iniciativa, que ora tomo, de encaminhar à judiciosa decisão dessa Egrégia Casa do Povo a inclusa proposição, destinada a propiciar ao Poder Executivo o instrumento legal que lhe permitirá aquele atendimento.

Certo de que o assunto merecerá as melhores atenções dos Senhores Vereadores, aproveito o ensejo para reiterar a todos eles, através de V. Ex.ª, os protestos do meu apreço e estima.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de Fevereiro de 1 982.

LÚCIO ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Fortaleza

Aprovado em 1a. discussão
Em 12/3/1982
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

PROJETO DE LEI nº 014/82

À Comissão de Legislação e Finanças.

Em 25-2-82

Autoriza a doação de imóvel do Município ao Banco do Estado do Ceará S.A - BEC e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a doar ao BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S/A - 3 EC, em caráter gratuito, uma área de terra pertencente ao patrimônio municipal, constituída de um terreno situado em Fortaleza com os seguintes limites e dimensões: ao Norte, com a Avenida Mister Hull, por onde mede 24,50m; ao Sul, com a rua Martins Neto, por onde mede 25,30m; ao Nascente, com os prédios de nºs 5.219, 626 e outros, por onde mede 82,60m; e ao Poente, com os prédios onde funcionam uma Repartição Municipal, um Posto Médico, um Distrito Policial e uma Coletoria Estadual, por onde mede 82,60m.

Aprovado em 2a. discussão
Em 12/3/82
PRESIDENTE

Art. 2º - No terreno objeto da doação ora autorizada o Banco do Estado do Ceará S/A - BEC construirá um prédio destinado à instalação de uma agência do citado estabelecimento de crédito, devendo construir igualmente no mesmo local uma praça, cuja manutenção ficará a seu cargo, e preservar, reformar e ampliar o chafariz público ali existente.

Parágrafo único - Constará da escritura pública de doação, cláusula especial de reversão, segundo a qual, se não for edificada a agência no prazo improrrogável de um ano, reverterá a área doada ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização decorrente de obras realizadas no terreno, ressalvados os motivos de força maior.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 14/82

APROVADO 19 82 PRESIDENTE

Autoriza a doação de imóvel do Município ao Banco do Estado do Ceará S.A. BEC e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a doar ao BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S/A - 3 EC, em caráter gratuito, uma área de terra pertencente ao patrimônio municipal, constituída de um terreno situado em Fortaleza com os seguintes limites e dimensões: ao Norte, com a Avenida Mister Hull, por onde mede 24,50m; ao Sul, com a rua Martins Neto, por onde mede 25,30m; ao Nascente, com os prédios de nºs 5.219, 626 e outros, por onde mede 82,60m; e ao Poente, com os prédios onde funcionam uma Repartição Municipal, um Posto Médico, um Distrito Policial e uma Coletoria Estadual, por onde mede 82,60m.

Art. 2º - No terreno objeto da doação ora autorizada o Banco do Estado do Ceará S/A - BEC construirá um prédio destinado à instalação de uma agência do citado estabelecimento de crédito, devendo construir igualmente no mesmo local uma praça, cuja manutenção ficará a seu cargo, e preservar, reformar e ampliar o chafariz público ali existente.

Parágrafo único - Constará da escritura pública de doação, cláusula especial de reversão, segundo a qual, se não for edificada a agência no prazo improrrogável de um ano, reverterá a área doada ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização decorrente de obras realizadas no terreno, ressalvados os motivos de força maior.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de março de 1982.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of.nº 0378/82

Fortaleza, 17 de março de 1982.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autográfo de lei aprovada por esta Câmara que " Autoriza a doação de imóvel do Município ao Banco do Estado do Ceará S.A - BEC e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA